

## Regulamento Windsor e Nivelô

Ao realizar compras de produtos e serviços mediante inserção ou solicitação do cupom “LIVELO” nos hotéis Windsor Asturias, Windsor Barra, Windsor California, Windsor Copa, Windsor Excelsior, Windsor Florida, Windsor Guanabara, Windsor Leme, Windsor Marapendi, Windsor Martinique, Miramar Hotel By Windsor, Windsor Oceanico, Windsor Plaza, Windsor Palace, Windsor Tower, Windsor Brasilia e Windsor Plaza Brasilia, unidades previstas no ANEXO I, através do site: <https://www.windsorhoteis.com>, central de reservas via telefone (+55 21 2195-7800) e e-mail [centraldereservas@windsorhoteis.com.br](mailto:centraldereservas@windsorhoteis.com.br), além de hospedagens diretas (Walk-in) (denominados adiante como “canais de atendimento”) para período de hospedagem até 31/12/2023, o cliente aceita e concorda com as regras contidas abaixo.

- 1) **Participantes:** São as pessoas físicas, maiores de dezoito anos, que (i) adquirirem os serviços dos hotéis mencionados acima, na unidade prevista no ANEXO I deste Regulamento, vendidos e entregues pela WINDSOR no Hotsite ou nos demais canais de atendimento,; (ii) sejam titulares do CPF informado durante o processo de compra no Hotsite e (iii) cumpram todas as condições deste regulamento e do regulamento do Programa Nivelô, disponível em [www.livelo.com.br/regulamento](http://www.livelo.com.br/regulamento).
  - 1) a) Os clientes quando efetuarem o check-in no hotel, deverão marcar a opção que aceitam os termos para participar do programa de fidelidade e assinar, após efetuarem esse passo, a Rede Windsor enviará os registros para a Nivelô, no prazo delimitado no Item 6 deste regulamento para validar a elegibilidade de pontuação para os clientes previamente cadastrados na Nivelô.
- 2) **Campanha:** Os Participantes poderão acumular:
  - 2) a) **Acúmulo Padrão:** 1 (um) Ponto Nivelô a cada R\$1 (um real) em compras para todos os Participantes, podendo ser alterado pelo WINDSOR a qualquer tempo; ou
  - b) **Acúmulo Especial:** 2 (dois) ou mais Pontos Nivelô a cada real em campanhas especiais válidas por tempo determinado, conforme regras e mecânicas definidas na própria oferta/campanha.
    - b) i) Em uma compra, o Participante somente pode acumular Pontos OU pelo Acúmulo Padrão OU Acúmulo Especial a depender das regras definidas na oferta, não sendo possível acumular Pontos nas duas modalidades.
    - ii) Para campanhas/ofertas que tiverem como critério a necessidade de ser assinante do Clube Nivelô, serão elegíveis apenas os assinantes que (i) tiverem realizado sua adesão ao Clube Nivelô antes de adquirir produtos/ serviços no Hotsite e (ii) permanecer com sua assinatura ativa até o crédito dos Pontos Nivelô
- 3) **Período:** A presente Campanha é válida para hospedagens realizadas até 31/12/2023, podendo ser encerrado mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias por parte do WINDSOR.

- 4) **Pontos Acumulados:** A quantidade de pontos a serem creditados será definida pelo WINDSOR, e este comunicará a Nivelos para que proceda com o crédito devido.
- 5) **Validade dos Pontos:** Os Pontos oriundos desta Campanha de Incentivo terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de creditamento na Conta Nivelos do Participante.
- 6) **Prazo para Crédito de Pontos:** Os Pontos Nivelos serão creditados em até 15 (quinze) dias corridos contados após a realização do checkout dos serviços, pelo cliente, desde que o número do CPF informado seja válido.
- 7) **ATENÇÃO: O que não acumula Pontos:** Não acumulam Pontos Nivelos (i) embalagens para presente, (ii) frete, (iii) valores pagos com Cupom de Desconto, gift card e Vale-Compra; (iv) pedidos realizados por pessoa jurídica; e (v) compras realizadas fora do Hotsite ou dos canais de atendimento informados neste Regulamento; e (vi) aplicação do cupom no hotsite ou demais canais de atendimento no momento da compra simultaneamente com cupons de desconto, Gift-cards ou vale-compras. Também não serão creditados Pontos Nivelos para (i) pedidos não aprovados ou cancelados; (ii) produtos devolvidos pelo Participante; (iii) caso de suspeita de fraude; (iv) em hipótese de violação deste regulamento ou regulamento do Programa Nivelos; e Produtos / serviços que não são vendidos e nem entregues pela Windsor (v) por reservas efetuadas sem a inserção do cupom “Nivelos” antes da finalização da compra. COMPRAS EFETUADAS EM CANAIS NÃO INFORMADOS NESTE REGULAMENTO NÃO SERÃO PASSÍVEIS DE ACÚMULO DE PONTOS NIVELOS.
- 8) **Não cumulatividade:** Esta Campanha não é cumulativa com outras promoções, bonificações ou descontos.

- 9) Responsabilidade: A Livelos não se responsabiliza pela qualidade dos produtos e serviços oferecidos e disponibilizados pelo Windsor. A Livelos não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pelo Windsor e/ou Participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF para proceder com o crédito de Pontos. Cabe ao Windsor definir a conversão de dólar para real em campanhas realizadas na paridade dólar por ponto

#### Anexo 1

Unidades participantes da Rede Windsor:

a. WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E SERVIÇOS LTDA:

- i. CNPJ nº 10.348.318/0007-07 - "MIRAMAR HOTEL-BY WINDSOR" - Rua Sá Ferreira, 09, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22071-100.
- ii. CNPJ nº 05.298.154/0001-25 – "WINDSOR BARRA HOTEL" – Avenida Lúcio Costa, 2.630, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22620-172.
- iii. CNPJ nº 10.348.318/0012-74 – "WINDSOR MARAPENDI HOTEL" – Avenida Lúcio Costa, 5400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22630-012
- iv. CNPJ nº 05.298.154/0001-25 – "WINDSOR TOWER HOTEL" – Rua Martinho de Mesquita, 150, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22620-220
- v. CNPJ nº 05.298.154/0001-25 – "WINDSOR OCEANICO HOTEL" – Rua Martinho Mesquita, 129, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22620-220
- vi. CNPJ nº 10.348.318/0014-36 – "WINDSOR CALIFORNIA HOTEL" - Av. Atlântica, 2616, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.041-001
- vii. CNPJ nº 10.348.318/0001-64 – "WINDSOR COPA HOTEL" – Av. Nossa Srª de Copacabana, 335, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.020-002
- viii. CNPJ nº 10.348.318/0006-26 – "WINDSOR EXCELSIOR HOTEL" – Rua Fernandes Mendes, 06, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.021-030
- ix. CNPJ nº 10.348.318/0015-17 – "WINDSOR FLORIDA HOTEL" – Rua Ferreira Viana, 69, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.210-040
- x. CNPJ nº 10.348.318/0008-98 – "WINDSOR LEME HOTEL" – Rua Anchieta, 4 ent. Supl. Av. Atlântica, 656, Leme, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.010-070

- xi. CNPJ n.º 10.348.318/0005-45 – “WINDSOR MARTINIQUE HOTEL” – Rua Sá Ferreira, 30, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.071-100
- xii. CNPJ n.º 10.348.318/0003-83 – “WINDSOR PLAZA HOTEL” – Av. Princesa Isabel, 263, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.011-011 Internal
- xiii. CNPJ n.º 10.348.318/0010-02 – “WINDSOR PALACE HOTEL” – Rua Domingos Ferreira, 06, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 22.050-012
- xiv. CNPJ n.º 10.348.318-0001-11 – “WINDSOR GUANABARA HOTEL” – Rua Presidente Vargas, 392, Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20.071-000
- xv. CNPJ n.º 10.348.318/0002-0 – “WINDSOR ASTURIAS” - Rua Senador Dantas, 14, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 20.031-203
- xvi. CNPJ n.º 10.348.318/0009-79 – “WINDSOR BRASILIA HOTEL” – ST SHN Quadra 01 Conj. A Bloco A Asa Norte – Setor Hoteleiro – Brasília – DF – RJ – CEP: 70.702-900
- xvii. CNPJ n.º 10.348.318/0011-93 – “WINDSOR PLAZA BRASILIA” – SHS (Setor Hoteleiro Sul), Bloco H/I, Quadra n.º 05 – Brasília – DF – RJ – CEP: 70.322-91